



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

LEI Nº 529 DE 30 DE MAIO DE 1939.

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte Lei:

Art. 2º - Fica concedido reajuste aos servidores, e dá providências.

São João de Meriti, em 22 de maio de 1939.

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Fago saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de junho de do corrente exercício, aos servidores ativos, inativos, aos pensionistas, aos ocupantes de cargo em comissão e aos de funções gratificadas, o reajuste de 30% (trinta por cento), incidente sobre os valores atribuídos no mês de maio do corrente ano, independente da categoria ou classe.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores ativos, incluindo-se os da área de educação, a partir de 1º de junho do exercício em curso, o valor de R\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) como auxílio de ajuda a transporte.

Parágrafo Único - Excluem-se dos benefícios deste artigo, os Fiscais de Tributos Municipais e os que, por sua aptidão funcional, dependam de curso de nível superior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Art. 3º - As despesas decorrente da execução desta Lei,
correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, em 31 de maio de 1939.

JOSE AMORIM
- Prefeito -